



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 14 de junho de 2023.



DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023, MATUREIA (PB), 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RECESSO, NAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA - PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023, que reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional.

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao período junino, festa tradicional do nordeste brasileiro, fazendo parte da tradição e os costumes locais da população;

CONSIDERANDO a tradição festiva do mês junino, que celebram as vésperas e dias dos santos católicos,

CONSIDERANDO ser uma data importante no calendário regional do Nordeste e do município.

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, por serem imprescindíveis e impossíveis de serem paralisados, como no caso de coleta de lixo, abastecimento de água, limpeza de logradouros e saúde do Município restarão mantidos neste período, para que não haja prejuízo para os munícipes;

CONSIDERANDO a discricionariedade do gestor municipal, tendo em vista sempre o interesse social da população a que administra, sempre prezando pelo zelo com as pessoas e manutenção da máquina pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, como ponto facultativo ou mesmo recesso, as atividades alusivas aos festejos juninos, o dia 23 de junho do corrente ano (2023), nas repartições públicas municipais da Administração Pública de Matureia, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º. Os órgãos e entidades das áreas de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e abastecimento de água, por serem serviços essenciais, portanto, indispensáveis em sua continuidade, permanecerão funcionando normalmente, conforme regime de escala e plantão já previstos, a fim de que o atendimento à população não sofra de continuidade.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA (PB), 14 DE JUNHO DE 2023.


JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito

EM BRANCO

EM BRANCO